

DECRETO Nº 4925/85
de 07 de janeiro de 1985

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área a baixo mencionada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo mencionada, destinada a construção de uma unidade escolar, conforme Processo Administrativo nº 40029/84, a saber:

01 - IMÓVEL - área de terreno

1.1 - PROPRIETÁRIO - consta pertencer a São Paulo Alpargatas S.A.

1.2 - LOCALIZAÇÃO - Rua Carangola - Jardim Satélite

1.3 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - um terreno, cercado de arame farpado, numa extensão de 149,08m (cento e quarenta e nove metros e oito centímetros), com vegetação rasteira, tendo a medição início no vértice nº 108, localizado no alinhamento da Rua Antares com a área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Deste segue no sentido horário com rumo de 45º34'04" NW e 85,27m (oitenta e cinco metros e vinte e sete centímetros) até o vértice de nº 79 PC; neste deflete à direita e segue em curva de AC 33º40'54", raio de 40,08m (quarenta metros e oito centímetros) e desenvolvimento de 23,56m (vinte e três metros e cinquenta e seis centímetros) até o vértice de nº 112 PC, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos do vértice inicial de nº 108 ao vértice de nº 112 PIC, neste deflete à direita e segue com rumo de 44º28'07" NE e 35,82m - (trinta e cinco metros e oitenta e dois centímetros) de extensão até o vértice nº 106; neste deflete à direita e segue com rumo de 45º31'53" SE e 107,39m (cento e sete metros e trinta e nove centímetros) de extensão até o vértice de nº 107, confrontando com a área remanescente de propriedade da São Paulo Alpargatas S.A. do vértice de nº 112 PIC ao vértice de nº 107, neste deflete à direita e segue com rumo de 44º19'26" SW e 42,48m (quarenta e dois metros e quarenta e oito centímetros) de extensão confrontando com a Rua Antares até o vértice inicial de nº 108, fechando assim o perímetro. Totalizando uma área de 4.519,53m² (quatro mil, quinhentos e dezanove metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados).

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

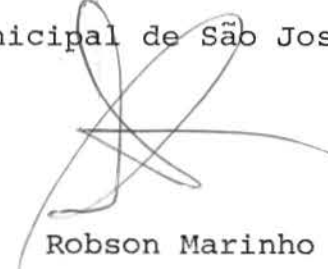
cont. Decreto nº 4925/85 - fls. 02

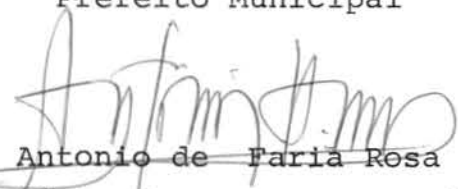
- I - Que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação;
- II - Que o proprietário ofereça:
 - a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão atualizada de aquisição do imóvel, bem como negativas de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros ações reipersecutórias e demais ônus.
 - c) certidão vintenária atualizada do imóvel.
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56.

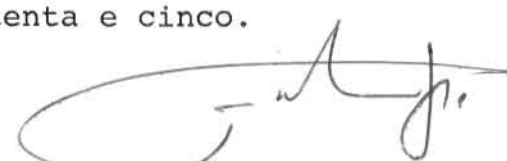
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de janeiro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos